



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Câmara de Comércio Exterior
Comitê-Executivo de Gestão
Secretaria-Executiva

ATA DE REUNIÃO

**MINUTA DE ATA DA 186ª REUNIÃO DO COMITÊ-EXECUTIVO DE GESTÃO (GECEX) - 15/09/2021 -
VERSÃO PÚBLICA**

A 185ª Reunião do Comitê-Executivo de Gestão (Gecex) da Câmara de Comércio Exterior (Camex) foi realizada no dia 15 de setembro de 2021, às 10:00. Com base no § 4º do Art. 9º do Decreto 10.044, de 4 de outubro de 2019, e no Art.12, parágrafo único, do [Regimento Interno do Gecex](#), a reunião foi realizada de forma telemática, por meio de videoconferência, e foi finalizada às 11:40. Os votos dos membros foram proferidos na videoconferência.

Os itens em deliberação foram disponibilizados na Agenda Retificadora (Doc SEI 18428193) no Processo SEI 119971.100942/2021-71.

A reunião contou com a participação dos seguintes membros do Gecex:

- Presidente do Comitê-Executivo de Gestão (Gecex) Substituto, Secretário-Executivo do Ministério da Economia, Marcelo Pacheco dos Guaranys;
- Representante da Presidência da República: Marcos Rosas Degaut Pontes (suplente);
- Dois representantes do Ministério das Relações Exteriores: Fernando Meirelles de Azevedo Pimentel (suplente) e Michel Arslanian Neto (suplente);
- Representante do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento: Wilson Vaz de Araújo (suplente);
- Representante da Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais do Ministério da Economia: João Luis Rossi (suplente);
- Representante da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia: Decio Rui Pialarissi (suplente);
- Representante da Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento do Ministério da Economia: Gildenora Batista Dantas Milhomem (suplente);
- Representante da Secretaria Especial de Produtividade e Competitividade do Ministério da Economia: Bruno Monteiro Portela (suplente);
- Secretária-Executiva da Camex, Ana Paula Lindgren Alves Repezza, membro sem direito a voto.

Como convidados permanentes (sem direito a voto):

- Pela APEX, Igor Isquierdo Celeste;
- Pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), Guilherme Mendes Resende.

Também esteve presente o Procurador da Fazenda Nacional Ronaldo Affonso Nunes Lopes Baptista. Estiveram ausentes: Representantes da Secretaria de Comércio e Relações Internacionais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento: Orlando Leite Ribeiro (titular) ou

Flávio Campestrin Bettarello (suplente).

A Secretária-Executiva da Camex, Ana Paula Repezza, iniciou a reunião dando boas-vindas aos participantes, confirmando o quórum mínimo de membros do Gecex para início das deliberações. O Secretário-Executivo do Ministério da Economia Marcelo Pacheco dos Guaranys, Presidente do Gecex Substituto, cumprimentou a todos e solicitou que a Secretária desse prosseguimento aos temas da pauta.

Passou-se ao primeiro voto:

Voto 2.1 – Minuta de Ata da 185ª Reunião Ordinária do Gecex

A Minuta de Ata da 185ª Reunião do Gecex foi projetada para os membros. Houve sugestão de alterações da SECEX/SECINT e do MRE. Após adequações ao texto, a proposta foi colocada em deliberação.

Decisão: Aprovada, com nove votos favoráveis, a Minuta de Ata da 185ª Reunião do Gecex.

Voto 3.1 – Minuta de Resolução que prorroga direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado às importações brasileiras de acrilato de butila (NCM 2916.12.30), originárias da África do Sul e de Taipé Chinês, com imediata suspensão após a sua prorrogação para Taipé Chinês

O item foi apresentado pela Subsecretária de Defesa Comercial e Interesse Público (SDCOM), Amanda Athayde, que informou se tratar de determinação final positiva de probabilidade de retomada de dumping e de dano à indústria doméstica decorrente de tal prática nas importações brasileiras de acrilato de butila, classificadas na NCM 2916.12.30, com origens África do Sul e Taipé Chinês.

A Subsecretária informou que a recomendação de prorrogação do direito antidumping instituído pela Resolução CAMEX nº 90 levava em conta que as análises desenvolvidas e inseridas no Parecer Final da SDCOM/SECEX demonstraram haver a probabilidade de retomada de dumping nas exportações das origens analisadas para o Brasil e de dano material à indústria doméstica, caso o referido direito fosse extinto. Da mesma forma, concluiu-se que há nexo de causalidade entre os indícios de probabilidade de retomada de dumping e de dano à indústria doméstica.

No caso da África do Sul, propõe-se a prorrogação dos direitos em igual montante, qual seja, US\$ 650,42/t. E para Taipé Chinês, propõe-se a prorrogação (e imediata suspensão) com montante de US\$ 116,80/t, redução de 24,9% em relação ao direito aplicado na investigação original. Especificamente com relação a Taipé Chinês, a SDCOM propõe a imediata suspensão da aplicação do direito antidumping, em razão da existência de dúvidas quanto à provável evolução futura das importações do produto objeto de direito antidumping, nos termos do art. 109 do Decreto nº 8.058, de 2013.*

Sanadas as dúvidas dos membros, o tema foi colocado em deliberação.

Decisão: Aprovada, com nove votos favoráveis, a Minuta de Resolução que prorroga direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado às importações brasileiras de acrilato de butila (NCM 2916.12.30), originárias da África do Sul e de Taipé Chinês, com imediata suspensão após a sua prorrogação para Taipé Chinês.

Voto 3.2 - Minuta de Resolução que prorroga direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado às importações brasileiras de magnésio metálico em formas brutas, originárias da China.

A Subsecretária Amanda Athayde explicou que esse caso aborda a probabilidade de retomada de dumping e de dano à indústria doméstica decorrente de tal prática nas importações brasileiras de magnésio

metálico, NCMs 8104.11.00 e 8104.19.00, originárias da China.

Segundo o Parecer Final da SDCOM/SECEX, demonstrou-se haver a probabilidade de retomada de dumping nas exportações da origem analisada para o Brasil do produto em questão e de dano material à indústria doméstica, caso o referido direito fosse extinto. Da mesma forma, concluiu-se que há nexo de causalidade entre os indícios de probabilidade de retomada de dumping e de dano à indústria doméstica. Nesse sentido, a SDCOM propõe a prorrogação de direito antidumping às importações brasileiras de magnésio metálico, originárias da China, por até 5 anos, em igual montante.

O tema foi colocado em deliberação.

Decisão: Aprovada, com nove votos favoráveis, a Minuta de Resolução que prorroga direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado às importações brasileiras de magnésio metálico em formas brutas, originárias da China.

Voto 3.3 - Minuta de Resolução que indefere pedido de reconsideração de Porcelanato - Resolução n.

152, de 4 de fevereiro de 2021

A Subsecretária Amanda Athayde informou que esse é um caso de pedido de reconsideração apresentado pela Associação Nacional dos Fabricantes de Cerâmica para Revestimentos, Louças Sanitárias e Congêneres - Anfacer em face da Resolução Gecex nº 152, de 4 de fevereiro de 2021, que prorrogou o direito antidumping aplicado às importações brasileiras de porcelanato técnico, NCM 6907.21.00, originárias da China.

A Subsecretária explicou que a peticionária pediu alteração da Resolução Gecex nº 152, para que sejam mantidos os montantes do direito antidumping estabelecidos na investigação original, argumentando para tanto a ausência de cooperação dos produtores e exportadores estrangeiros, devendo ser aplicado o art. 78 do Decreto nº 8.058, de 2013, em que o “direito antidumping a ser aplicado corresponderá necessariamente à margem de dumping” quando a margem de dumping de produtores ou exportadores “for apurada com base na melhor informação disponível.

Foi examinada a possibilidade de retomada do dumping e não houve apuração de margem de dumping. Dessa forma, a Subsecretária informou que o direito antidumping aplicado em montante inferior teve por fundamento o §4º do art. 107 do Decreto nº 8.058, de 2013, que faculta, nos casos em que se analisa a probabilidade de retomada de dumping, a recomendação de prorrogação do direito antidumping em montante inferior ao direito em vigor.

A SDCOM concluiu que não há dano causado e, portanto, seria razoável a redução do direito, tendo em vista a existência de dados mais atualizados na revisão de final de período.

O tema foi colocado em deliberação.

Decisão: *Indeferido, com nove votos favoráveis, pedido de reconsideração de Porcelanato - Resolução n. 152, de 4 de fevereiro de 2021*

Voto 3.4 - Minuta de Resolução que reaplica direito antidumping sobre as importações brasileiras de Resina de Policloreto de Vinila (PVC-S), originárias da China, suspenso anteriormente com base no art. 109 do Decreto nº 8.058, de 2013

A Subsecretária Amanda Athayde explicou o item, que se refere a pleito de reaplicação do direito antidumping aplicado às importações brasileiras de resinas de policloreto de vinila obtidas por processo de suspensão (PVC-S), NCM 3904.10.10, originárias da China.

O aumento das importações da China após a suspensão do direito antidumping ocorreu em volume relevante em termos absolutos e relativos às importações totais do período. Os montantes absolutos e os relativos ao mercado brasileiro dessas importações são significativamente superiores àqueles que causaram dano à indústria doméstica na investigação original. Mesmo levando em consideração os efeitos das reduções temporárias da alíquota de II em T16, o aumento do volume das importações chinesas é suficiente para poder levar à retomada do dano.

Dado que no período posterior à suspensão do direito, constatou-se aumento expressivo de importações de PVC-S originárias da China e tendência de crescimento dessas importações ao longo do período, a SDCOM recomenda a imediata retomada da cobrança do direito antidumping nas importações brasileiras de PVC-S da China, suspensa pela Resolução Gecex nº 73, de 2020, a ser recolhido sob a forma de alíquota ad valorem de 21,6%, quando originárias da China. Nesse sentido, recomenda-se a reaplicação imediata do direito para China, já que preenchidos os requisitos do art. 109 do Decreto 8.058, de 2013.

O tema foi submetido à deliberação.

Decisão: *Aprovada, com nove votos favoráveis, a Minuta de Resolução que reaplica direito antidumping sobre as importações brasileiras de Resina de Policloreto de Vinila (PVC-S), originárias da China, suspenso anteriormente com base no art. 109 do Decreto nº 8.058, de 2013*

Voto 3.5 - Minuta de Resolução que encerra avaliação de interesse público com prorrogação da suspensão das medidas antidumping aplicadas às importações brasileiras de fenol, originárias dos Estados Unidos da América e da União Europeia, por até um ano.

A Subsecretária Amanda Athayde apresentou o item e explicou que o produto sob análise está gravado por medida de defesa comercial desde outubro de 2002. Na terceira revisão de final de período, as medidas antidumping aplicadas às importações dos EUA e da UE foram prorrogadas, por meio da Resolução Gecex nº 91, de 16 de setembro de 2020.

Concomitantemente à terceira revisão de final de período, foi conduzida avaliação de interesse público. Os elementos apresentados nos autos indicaram que o impacto da imposição da medida antidumping sobre os agentes econômicos como um todo se mostrou potencialmente mais danoso, se comparado aos efeitos positivos da aplicação da medida de defesa comercial ao longo da totalidade da série analisada. Assim, em 16 de setembro de 2020, foi publicada a Resolução Gecex nº 91/2020, acatando a recomendação feita pela

SDCOM e suspendendo, por até um ano, prorrogável uma única vez por igual período, a exigibilidade dos direitos antidumping definitivos aplicados sobre as importações brasileiras de fenol originárias dos Estados Unidos da América e da União Europeia.

A Rhodia, peticionária da medida de defesa comercial, apresentou pedido de reconsideração. Tal pedido foi deliberado pelo Comitê Executivo de Gestão (Gecex), em sua 179ª Reunião Ordinária, e indeferido, conforme o disposto na Resolução Gecex nº 163, de 22 de fevereiro de 2021.

A Subsecretária concluiu que, na presente avaliação de interesse público, passado um ano da suspensão das medidas antidumping, não foram verificadas modificações significativas nos elementos de análise capazes de alterar a decisão da Resolução Gecex nº 91, de 16 de setembro de 2020. Dessa forma, a SDCOM recomenda o encerramento da avaliação de interesse público, com a prorrogação da suspensão, por até 1 (um) ano, das medidas antidumping definitivas sobre importações brasileiras de fenol, originárias dos Estados Unidos da América e da União Europeia.

O tema foi colocado em deliberação.

Decisão: *Aprovada, com nove votos favoráveis, a Minuta de Resolução que encerra avaliação de interesse público com prorrogação da suspensão das medidas antidumping aplicadas às importações brasileiras de fenol, originárias dos Estados Unidos da América e da União Europeia, por até um ano.*

Voto 4.1 - Lista Covid - Exclusão de produtos

O Coordenador-Geral de Reforma Tarifária da SE-Camex, Denis Scaramussa, expôs que se trata de ajuste formal para exclusão, da Lista Covid, do código 9025.11.10, relativo a termômetros, decorrente de sua supressão da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), e inclusão do novo código 9025.11.19, que passou a classificar termômetros sem mercúrio na NCM.

Decisão: *Aprovada, com 9 votos favoráveis, Minuta de Resolução que exclui produtos da redução temporária, para zero por cento, da alíquota do Imposto de Importação ao amparo do artigo 50, alínea d, do Tratado de Montevideu de 1980, internalizado pelo Decreto Legislativo nº 66, de 16 de novembro de 1981, tendo por objetivo facilitar o combate à pandemia do Corona Vírus / Covid-19 ("Lista Covid").*

Voto 4.2 - Lista de Exceções à Tarifa Externa Comum do Mercosul (Letec) - Recomendações CAT para deferimento e indeferimento de pleitos

O Coordenador-Geral de Reforma Tarifária relatou que as sugestões de deferimento e indeferimento deste voto foram consensuadas no CAT com a anuência dos órgãos de saúde, incluindo demanda da sociedade civil por meio do Movimento Down, o que foi louvado pelos demais membros.

O representante do Ministério das Relações Exteriores, Michel Arslanian Neto, aproveitou a oportunidade para informar os membros do Gecex sobre iniciativa multissetorial que será levada adiante, na presidência do Mercosul, da realização de foro empresarial sobre a integração no setor produtivo de fármacos, com apoio da Cepal. Completou que o Gecex receberá mais detalhes posteriormente.

Decisão: *Aprovadas, com 9 votos favoráveis, recomendações CAT para inclusão de produtos e indeferimento de pleitos para Lista de Exceções à Tarifa Externa Comum do Mercosul (LETEC).*

Voto 4.3 - Lista de Exceções de Bens de Informática e Telecomunicações - Lebit -Recomendações CAT para deferimento de pleitos

O Coordenador-Geral de Reforma Tarifária informou que houve recomendação do CAT, por consenso, para a inclusão na Lebit de ex-tarifários para contemplar equipamentos com adaptações específicas para uso por pessoas com deficiência, conforme demanda do Movimento Down. A redação dos ex-tarifários foi construída em conjunto com a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Decisão: *Aprovadas, com 9 votos favoráveis, recomendações CAT para inclusão para Lista de Exceções de Bens de Informática e Telecomunicações - LEBIT.*

Voto 4.4 - Aprovação de pleitos de redução tarifária ao amparo do mecanismo de desabastecimento (Resolução GMC nº 49/19)

O servidor da SE-Camex, Anderson Mello, informou que o CAT recomendou ao Gecex a aprovação de quatro pleitos, para encaminhamento à Comissão de Comércio do Mercosul (CCM), para redução tarifária a 0% e com quotas específicas: níquel - catodo (NCM 7502.10.10); conjunto de montagem para refletor parabólico (NCM 8517.70.29); concentrado proteico de leite em pó 70% em embalagens de 20kg (NCM 0404.90.00); cloreto de Tróspio (NCM 3004.49.90).; e o indeferimento de seis pleitos por constatação de produção nacional ou por baixa relevância econômica ou por desistência do pleiteante. Os demais pleitos recomendados para aprovação são demandas argentinas, conforme explicado na Nota Informativa SEI nº 28497/2021/ME.

Decisão: *Aprovada, com 9 votos favoráveis, recomendação para deferimento e indeferimento de pleitos ao amparo do mecanismo de desabastecimento (Resolução GMC nº 49/19).*

Voto 4.5 - Pleitos de alterações permanentes da Tarifa Externa Comum no âmbito do Comitê Técnico nº 1 (CT-1) do Mercosul (Tarifa, Nomenclatura e Classificação de Mercadorias)

O Coordenador-Geral de Reforma Tarifária expôs que o CAT recomendou o encaminhamento ao Comitê Técnico nº 1 (CT-1) do Mercosul de 16 pleitos de redução tarifária e/ou abertura de códigos na NCM e o indeferimento de 3 casos por capacidade de produção nacional, conforme informado na Nota Informativa SEI nº 28444/2021/ME.

Decisão: *Aprovada, com 9 votos favoráveis, recomendação do CAT para pleitos de alterações permanentes da Tarifa Externa Comum no âmbito do Comitê Técnico nº 1 (CT-1) do Mercosul (Tarifa, Nomenclatura e Classificação de Mercadorias).*

Voto 5.1 - Minutas de Resolução que aprovam Ex-tarifários de BIT e Ex-tarifários de BK

O Subsecretário da SDIC/SEPEC, Tólio Ribeiro, apresentou as duas propostas de resoluções, contendo o total de 315 Ex-tarifários: 295 de BK e 20 de BIT. As importações estimadas abrangidas pelos Ex-tarifários propostos somam 417,6 milhões de dólares, com destaque para o setor de bens de capital, com 41% do total. Os textos preveem ajustes que incluem a revogação de trechos de texto anterior para correção da redação ou por existência de produção nacional.

O Secretário-Executivo Adjunto da Camex, Leonardo Lahud, reiterou a proposta feita na reunião anterior pela SE-Camex de trabalho conjunto com a SEPEC para realização de análise e monitoramento dos Ex-tarifários previamente aprovados e em vigor, com a finalidade de avaliar o impacto da política pública sobre os diferentes atores envolvidos. O Subsecretário Tólio Ribeiro reafirmou sua disposição em contribuir com tema e expôs que, apesar dos custos burocráticos e de transação que envolvem o regime, sua implementação objetiva reduzir o custo de produtos importados pelo setor produtivo.

[Trecho tarjado - Documento preparatório Art. 20 [Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012](#).]

Decisão: *Aprovadas, com 9 votos favoráveis, Minutas de Resolução que aprovam de Ex-tarifários de BIT e Ex-tarifários de BK.*

Voto 6.1 - Regime Tributário de Autopeças Não Produzidas - Minutas de Resolução que altera Resolução GECEX nº 23/2019 e Resolução nº 102/2018

A Coordenadora-Geral de Implementação e Fiscalização de Regimes Automotivos, Margarete Maria Gandini, apresentou as propostas de minutas de duas Resoluções: a primeira altera a Resolução GECEX nº 23/2019, com a inclusão de 215 itens e a exclusão de 19; a segunda altera a Resolução Camex nº 102/2018 para exclusão de dois itens.

Decisão: *Aprovadas, com 9 votos favoráveis, Minutas de Resolução que alteram a Resolução GECEX nº 23/2019 e a Resolução nº 102/2018 (Regime Tributário de Autopeças Não Produzidas).*

Relato 7.1-

[Trecho tarjado - Documento preparatório Art. 20 [Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012](#).]

Relato 7.2: Alteração da data da reunião do Gecex de Outubro para 14/10/2021

A Secretária-Executiva informou que a reunião ordinária do Gecex de outubro será alterada do dia 20 para o dia 14, devido ao agendamento da reunião do Conselho de Estratégia Comercial (CEC) pela Presidência da República.

COMPILAÇÃO DOS VOTOS DA 186ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO GECEX:

Voto 2.1 – Minuta de Ata da 185ª Reunião Ordinária do Gecex (18502105)

** Minuta de ata com sugestão de alterações enviadas por SECEX/SECINT e MRE.*

Voto 3.1 – Minuta de Resolução que prorroga direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado às importações brasileiras de acrilato de butila (NCM 2916.12.30), originárias da África do Sul e de Taipé Chinês, com imediata suspensão após a sua prorrogação para Taipé Chinês (18530399)

Voto 3.2 - Minuta de Resolução que prorroga direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado às importações brasileiras de magnésio metálico em formas brutas, originárias da China (18524168)

China. (18534627)

Voto 3.3 - Minuta de Resolução que indefere pedido de reconsideração de Porcelanato - Resolução n. 152, de 4 de fevereiro de 2021 (18534627)

Voto 3.4 - Minuta de Resolução que reaplica direito antidumping sobre as importações brasileiras de Resina de Policloreto de Vinila (PVC-S), originárias da China, suspenso anteriormente com base no art. 109 do Decreto nº 8.058, de 2013 (18433296)

Voto 3.5 - Minuta de Resolução que encerra avaliação de interesse público com prorrogação da suspensão das medidas antidumping aplicadas às importações brasileiras de fenol, originárias dos Estados Unidos da América e da União Europeia, por até um ano. (18532763)

Membro Votante do Gecex	Representante	Voto 2.1	Voto 3.1
Ministério da Economia (ME)	Marcelo Pacheco Guarany	Favorável	Favorável
Presidência da República (PR)	Marcos Rosas Degaut Pontes	Favorável	Favorável
Ministério das Relações Exteriores (SAME)	Michel Arslanian Neto	Favorável	Favorável
Ministério das Relações Exteriores (SCAEC)	Fernando Meirelles de Azevedo Pimentel	Favorável	Favorável
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)	Orlando Leite Ribeiro ou Flávio Campestrin Bettarello	Ausente	Ausente
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)	Wilson Vaz de Araújo	Favorável	Favorável
Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais do Ministério da Economia (SECINT)	João Luís Rossi	Favorável	Favorável
Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade do Ministério da Economia (SEPEC)	Bruno Monteiro Portela	Favorável	Favorável
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia (SERFB)	Decio Rui Pialarissi	Favorável	Favorável
Secretaria Especial de Tesouro e Orçamento do Ministério da Economia (SETO)	Gildenora Batista Dantas Milhomem	Favorável	Favorável
		9 votos favoráveis	9 votos favoráveis

Voto 4.1 - Lista Covid - Exclusão de produtos (18476886)

Voto 4.2 - Lista de Exceções à Tarifa Externa Comum do Mercosul (Letec) - Recomendações CAT para deferimento e indeferimento de pleitos ~~(18484094)~~ (18670723)*

Voto 4.3 - Lista de Exceções de Bens de Informática e Telecomunicações - Lebit -Recomendações CAT para deferimento de pleitos ~~(18497636)~~ (18671175)*

* As novas minutas trazem ajustes decorrentes da Nota COSIT/Sutri/RFB nº 426, de 14 de setembro de 2021, que reclassificou e alterou a descrição de vários produtos.

Voto 4.4 - Aprovação de pleitos de redução tarifária ao amparo do mecanismo de desabastecimento (Resolução GMC nº 49/19)

Voto 4.5 - Pleitos de alterações permanentes da Tarifa Externa Comum no âmbito do Comitê Técnico nº 1 (CT-1) do Mercosul (Tarifa, Nomenclatura e Classificação de Mercadorias)

Membro Votante do Gecex	Representante	Voto 4.1
-------------------------	---------------	----------

Ministério da Economia (ME)	Marcelo Pacheco Guarany	Favorável
Presidência da República (PR)	Marcos Rosas Degaut Pontes	Favorável
Ministério das Relações Exteriores (SAME)	Michel Arslanian Neto	Favorável
Ministério das Relações Exteriores (SCAEC)	Fernando Meirelles de Azevedo Pimentel	Favorável
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)	Orlando Leite Ribeiro ou Flávio Campestrin Bettarello	Ausente
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)	Wilson Vaz de Araújo	Favorável
Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais do Ministério da Economia (SECINT)	João Luís Rossi	Favorável
Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade do Ministério da Economia (SEPEC)	Bruno Monteiro Portela	Favorável
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia (SERFB)	Decio Rui Pialarissi	Favorável
Secretaria Especial de Tesouro e Orçamento do Ministério da Economia (SETO)	Gildenora Batista Dantas Milhomem	Favorável
		9 votos favoráveis

Voto 5.1 - Minutas de Resolução que aprovam Ex-tarifários de BIT e Ex-tarifários de BK (BIT (18511052) e BK (18511033))

Voto 6.1 - Regime Tributário de Autopeças Não Produzidas - Minutas de Resolução que altera Resolução GECEX nº 23/2019 e Resolução nº 102/201 (18476516 e 18476472)

Membro Votante do Gecex	Representante
Ministério da Economia (ME)	Marcelo Pacheco Guarany
Presidência da República (PR)	Marcos Rosas Degaut Pontes
Ministério das Relações Exteriores (SAME)	Michel Arslanian Neto
Ministério das Relações Exteriores (SCAEC)	Fernando Meirelles de Azevedo P
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)	Orlando Leite Ribeiro ou Flávio Campestrin Bettarello
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)	Wilson Vaz de Araújo
Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais do Ministério da Economia (SECINT)	João Luís Rossi
Secretaria Especial de Produtividade e Competitividade do Ministério da Economia (SEPEC)	Bruno Monteiro Portela
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia (SERFB)	Decio Rui Pialarissi
Secretaria Especial de Tesouro e Orçamento do Ministério da Economia (SETO)	Gildenora Batista Dantas Milhom

RESULTADO DAS VOTAÇÕES DA 186ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO GECEX:

- Aprovada, com 9 votos favoráveis, a minuta de ata da 185ª Reunião Ordinária do Gecex;

- Aprovada, com 9 votos favoráveis, Minuta de Resolução que prorroga direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado às importações brasileiras de acrilato de butila (NCM 2916.12.30), originárias da África do Sul e de Taipé Chinês, com imediata suspensão após a sua prorrogação para Taipé Chinês;
- Aprovada, com 9 votos favoráveis, Minuta de Resolução que prorroga direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado às importações brasileiras de magnésio metálico em formas brutas, originárias da China;
- Aprovada, com 9 votos favoráveis, Minuta de Resolução que indefere pedido de reconsideração de Porcelanato - Resolução n. 152, de 4 de fevereiro de 2021;
- Aprovada, com 9 votos favoráveis, Minuta de Resolução que reaplica direito antidumping sobre as importações brasileiras de Resina de Policloreto de Vinila (PVC-S), originárias da China, suspenso anteriormente com base no art. 109 do Decreto nº 8.058, de 2013;
- Aprovada, com 9 votos favoráveis, Minuta de Resolução que Encerra avaliação de interesse público com prorrogação da suspensão das medidas antidumping aplicadas às importações brasileiras de fenol, originárias dos Estados Unidos da América e da União Europeia, por até um ano.
- Aprovada, com 9 votos favoráveis, Minuta de Resolução que concede redução temporária, para zero por cento, da alíquota do Imposto de Importação ao amparo do artigo 50, alínea d, do Tratado de Montevidéu de 1980, internalizado pelo Decreto Legislativo nº 66, de 16 de novembro de 1981, tendo por objetivo facilitar o combate à pandemia do Corona Vírus / Covid-19 ("Lista Covid");
- Aprovadas, com 9 votos favoráveis, recomendações CAT para inclusão de produtos e indeferimento de pleitos para Lista de Exceções à Tarifa Externa Comum do Mercosul (LETEC);
- Aprovadas, com 9 votos favoráveis, recomendações CAT para inclusão para Lista de Exceções de Bens de Informática e Telecomunicações - LEBIT;
- Aprovada, com 9 votos favoráveis, recomendação para deferimento e indeferimento de pleitos ao amparo do mecanismo de desabastecimento (Resolução GMC nº 49/19);
- Aprovada, com 9 votos favoráveis, recomendação do CAT para pleitos de alterações permanentes da Tarifa Externa Comum no âmbito do Comitê Técnico nº 1 (CT-1) do Mercosul (Tarifa, Nomenclatura e Classificação de Mercadorias);
- Aprovadas, com 9 votos favoráveis, Minutas de Resolução que aprovam de Ex-tarifários de BIT e Ex-tarifários de BK;
- Aprovadas, com 9 votos favoráveis, Minutas de Resolução que alteram Resolução GECEX nº 23/2019 e Resolução nº 102/2018 (Regime Tributário de Autopeças Não Produzidas).

ANA PAULA LINDGREN ALVES REPEZZA

Secretária-Executiva da Câmara de Comércio Exterior

MARCELO PACHECO DOS GUARANY

Presidente do Comitê-Executivo de Gestão Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Lindgren Alves Repezza, Secretário(a) Executivo(a)**, em 12/11/2021, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º



do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20202700** e o código CRC **04E160C6**.

Referência: Processo nº 19971.100942/2021-71

SEI nº 20202700